

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. CARLOS HENRIQUE GAGUIM)

Obriga a colocação de placas em unidades de saúde do Sistema Único de Saúde com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei obriga unidades de saúde do Sistema Único de Saúde a colocarem placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Art. 2º As unidades de saúde do Sistema Único de Saúde ficam obrigadas a colocarem placas em locais visíveis com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público.

Parágrafo único. As placas referidas no *caput* deste artigo devem conter:

I - os nomes dos médicos que estão atendendo na unidade;

II - o horário de atendimento dos médicos;

III – a escala de plantão dos médicos da unidade.

Art. 3º A autoridade gestora do Sistema Único de Saúde regulamentará as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto torna obrigatória a colocação de placas com informações sobre os médicos que realizam atendimento ao público nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida proposta é de execução factível e amplia a transparência para os usuários do SUS sobre informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade.

São numerosas as queixas dos usuários do SUS a respeito de longas filas para atendimento de suas necessidades de saúde em todo o País. A divulgação dos nomes dos médicos que estão atendendo nas unidades, bem como de seus horários e escalas de plantão, permitirão um maior controle por parte da sociedade sobre a adesão dos profissionais aos seus horários de trabalho.

Desse modo, essa proposição contribui para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo SUS. Assim, solicito o apoio dos nobres Deputados para aprovar esse projeto nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado CARLOS HENRIQUE GAGUIM